

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 089462864

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que Altera a Lei nº 14.977, 11 de setembro de 2009, que trata da Gratificação por Desempenho em Atividade Delegada aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de São Paulo, a Lei nº 16.081, de 30 setembro de 2014, que Institui a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), possibilita a concessão de incentivos à atividade delegada nas regiões estratégicas e no período noturno, a serem pagos aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada, e dá outras providências.

Com a nova redação proposta ao § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.977/2009, é prevista a majoração do valor da hora paga ao profissional do Estado de São Paulo que executa atividade delegada por este Município através de convênio, de modo a incentivar, para além da manutenção da adesão dos profissionais em questão, também o incremento do número de profissionais interessados em exercer a atividade delegada, considerando o caráter voluntário da adesão. Fica possibilitada, ainda, a concessão de incentivos por desempenho de atividade delegada em regiões consideradas estratégicas, a serem definidas por este Poder Executivo, e em período noturno, igualmente relacionada à promoção da atividade, tendo em vista a importância do convênio como instrumento complementar de policiamento e o zelo que esta Administração vem demonstrando com a melhoria da segurança, em todos os níveis, no Município.

Na esteira da atenção dispensada por esta Administração Municipal em matéria de segurança pública, e em consonância com as ações adotadas e relacionadas à valorização dos servidores municipais, também se propõe a atualização do valor da hora da Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC, paga aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, compatibilizando-a com o valor de 2023 da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, previsto nominalmente na Lei nº 16.081, de 30 de setembro de 2014, como base de cálculo para a aplicação de coeficientes destinada a apurar o valor devido por hora aos Guardas Cíveis Metropolitanos em exercício da DEAC. Prevê-se, também, a majoração da hora pelo exercício em DEAC em período noturno, de modo que este incentivo também alcance os profissionais municipais a trabalho em período não ordinário, haja vista a relevância da atuação dos Guardas Cíveis Metropolitanos, sob todos os aspectos, em âmbito municipal.

Do ponto de vista meritório, a propositura se afina, no que diz respeito à valorização dos servidores municipais que especifica, com o quanto disposto nos arts. 89 e 90 da Lei Orgânica do Município, e quanto à iniciativa para a sua apresentação, encontra guarida no art. 37, § 2º, III, da L.O.M./SP. No que se refere à promoção da segurança pública por intermédio da atividade delegada, a medida se insere sob o prisma do Sistema Integrado de Segurança Urbana, previsto no art. 15-A das

Disposições Gerais e Transitórias da L.O.M./SP, fazendo parte do conjunto de ações conduzidas pelo Município, de forma integrada, em prol da segurança pública, notadamente à vista do dever previsto no art. 144 da Constituição Federal de 1988 e da vontade de conjugar esforços, respeitadas as competências de cada ente, quanto ao tema.

Do ponto de vista procedimental, o presente Ofício encontra-se acompanhado de anexos que demonstram a compatibilidade da propositura com os preceitos do Decreto nº 54.851, de 2014, no que se refere à espécie de despesas de que trata o referido regulamento.

Com os esclarecimentos que evidenciam as razões da iniciativa, valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)

Em 05/09/2023, às 22:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089462864** e o código CRC **26C6F35B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6011.2023/0001778-8

SEI nº 089462864



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 14.977, 11 de setembro de 2009, que trata da Gratificação por Desempenho em Atividade Delegada aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de São Paulo, a Lei nº 16.081, de 30 setembro de 2014, que Institui a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), possibilita a concessão de incentivos à atividade delegada nas regiões estratégicas e no período noturno, a serem pagos aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 14.977, 11 de setembro de 2009, que trata da Gratificação por Desempenho em Atividade Delegada aos integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de São Paulo, a Lei nº 16.081, de 30 setembro de 2014, que Institui a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), possibilita a concessão de incentivos à atividade delegada nas regiões estratégicas e no período noturno, a serem pagos aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº 14.977, 11 DE SETEMBRO DE 2009, E Nº 16.081, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei nº 14.977, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

§ 1º Para fins de cálculo e pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, o valor de cada hora de desempenho de atividade delegada será calculado mediante aplicação de coeficientes sobre a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, instituída pelo artigo 113 da Lei Estadual nº 6.374, 1º de março de 1989, na seguinte conformidade:

I - 1,2 (um inteiro e dois décimos de inteiro), aplicável a Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Policiais Cíveis em geral;

II - 1,44 (um inteiro e quarenta e quatro centésimos de inteiro), aplicável a Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 16.081, de 2014, passa a vigorar acrescido de § 3º, alterado o seu “caput”, com as seguintes redações:

“Art. 2º Para fins de cálculo e pagamento da Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC, o valor de cada hora de DEAC será calculado pela aplicação de coeficientes sobre o valor de R\$ 34,26 (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), na seguinte conformidade:

.....

§ 3º Quando a Diária Especial por Atividade Complementar - DEAC for exercida entre 22h às 06h, fica acrescido de 20% (vinte por cento) o valor da hora previsto no “caput” deste artigo.” (NR)

CAPÍTULO III

DA POSSIBILIDADE DE INCENTIVO À ATIVIDADE DELEGADA NAS REGIÕES ESTRATÉGICAS E EM PERÍODO NOTURNO

Art. 4º Fica possibilitada a concessão de incentivos por desempenho de atividade delegada em regiões consideradas estratégicas e em período noturno.

§ 1º Os incentivos de que trata o “caput” deste artigo consistirão na majoração do valor da hora de desempenho da atividade delegada, constante dos incisos I e II do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 14.977, de 2009, ficando sua concessão condicionada às disponibilidades orçamentária e financeira e previsão no respectivo convênio, observadas a natureza e a complexidade das atividades que constituem o objeto de cada instrumento e, ainda, as disposições do Decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, quanto às transferências dos recursos.

§ 2º As regiões consideradas estratégicas serão definidas em Portaria da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.

§ 3º Para os fins do “caput” deste artigo, será considerada atividade em período noturno a realizada entre 22h às 06h, independentemente da região da atividade.

§ 4º Caso não previsto o incentivo à atividade delegada em região estratégica ou em período noturno no respectivo convênio, será devido a título de hora de desempenho da atividade delegada o valor constante dos incisos I e II do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 14.977, de 2009.

Art. 5º O valor do incentivo pelo desempenho de atividade delegada nas regiões estratégicas será, por hora de atividade, o constante dos incisos I e II do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 14.977, de 2009, acrescido de 30% (trinta por cento).

Art. 6º O valor pelo desempenho de atividade delegada em período noturno será, por hora de atividade, o constante dos incisos I e II do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 14.977, de 2009, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 7º Aos profissionais que exercem atividade delegada em regiões estratégicas e em período noturno serão devidos os incentivos cumulativamente, desde que previstos ambos os incentivos no respectivo convênio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)
Em 05/09/2023, às 22:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089462828** e o código CRC **C9D2A578**.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	EVENTO: Nomeação		CARGO: Guarda Civil Metropolitano - GCM	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SMSU	JORNADA:	8	PADRÃO: NQTG-1	
DEPARTAMENTO:	QTD. CARGOS:	21.002	QTDE. MESES	4
				A partir de setembro/2023

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS								
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
SUBSIDIO	Adicional de Insalubridade	Gratificações	TOTAL	SUBSIDIO	Grat. Dificil Acesso	Adicional de Insalubridade		TOTAL
34,92			34,92	34,92				34,92

DESPESA COM PESSOAL		MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 A 2025
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		733.473,85	2.933.895,39	8.801.686,18	8.801.686,18	20.537.267,74
VALOR DO 13º SALÁRIO						-
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS						-
PRÊMIO DE DESEMPENHO				-	-	-
SUB TOTAL - FOLHA		733.473,85	2.933.895,39	8.801.686,18	8.801.686,18	20.537.267,74
CONTRIB. ORDINÁRIA FUNPREV	28%					-
CONTRIB. ESPECIAL FUNPREV	6%					-
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	56%					-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	21%					-
RECOLHIMENTO AO FGTS	8%					-
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (6.4)	7,5%	-	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS		-	-	-	-	-
TOTAL		733.473,85	2.933.895,39	8.801.686,18	8.801.686,18	20.537.267,74

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 A 2025
AUXÍLIO REFEIÇÃO					-
AUXÍLIO-TRANSPORTE					-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					-
TOTAL AUXÍLIOS	-	-	-	-	-

CUSTO TOTAL	733.473,85	2.933.895,39	8.801.686,18	8.801.686,18	20.537.267,74
-------------	------------	--------------	--------------	--------------	---------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
- PISO MEDIO R\$ - PISO BASICO R\$
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:

R\$ 26,25

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

R\$ 4,40

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

R\$ 7.087,22

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 3 a 5 salários mínimos VALOR MENSAL:

R\$ 630,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:				EVENTO: Nomeação		CARGO: Guarda Civil Metropolitano - GCM		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SMSU				JORNADA:	8	PADRÃO: NQTG-1		
DEPARTAMENTO:				QTD. CARGOS:	5.516	QTDE. MESES	4	
						A partir de setembro/2023		
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS								
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
SUBSIDIO	Adicional de Insalubridade	Gratificações	TOTAL	SUBSIDIO	Grat. Dificil Acesso	Adicional de Insalubridade		TOTAL
41,91			41,91	41,91				41,91

DESPESA COM PESSOAL		MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 A 2025
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		231.168,94	924.675,76	2.774.027,29	2.774.027,29	6.472.730,34
VALOR DO 13º SALÁRIO						-
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS						-
PRÊMIO DE DESEMPENHO				-	-	-
SUB TOTAL - FOLHA		231.168,94	924.675,76	2.774.027,29	2.774.027,29	6.472.730,34
CONTRIB. ORDINÁRIA FUNPREV	28%					-
CONTRIB. ESPECIAL FUNPREV	6%					-
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	56%					-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	21%					-
RECOLHIMENTO AO FGTS	8%					-
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (6.4)	7,5%	-	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS		-	-	-	-	-
TOTAL		231.168,94	924.675,76	2.774.027,29	2.774.027,29	6.472.730,34

AUXÍLIOS		MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 A 2025
AUXÍLIO REFEIÇÃO						-
AUXÍLIO-TRANSPORTE						-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						-
TOTAL AUXÍLIOS		-	-	-	-	-

CUSTO TOTAL	231.168,94	924.675,76	2.774.027,29	2.774.027,29	6.472.730,34
-------------	------------	------------	--------------	--------------	--------------

OBSERVAÇÕES:

1.Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIOR\$ -PISO BASICOR\$

2.Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIAR\$

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:R\$ 26,25

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:R\$ 4,40

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especias de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;R\$ 7.087,22

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 3 a 5 salários mínimos VALOR MENSAL:R\$ 630,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:				EVENTO: Nomeação		CARGO: Guarda Civil Metropolitano - GCM		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SMSU				JORNADA:	8	PADRÃO: NQTG-1		
DEPARTAMENTO:				QTD. CARGOS:	1.554	QTDE. MESES		4
						A partir de setembro/2023		
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS								
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
SUBSIDIO	Adicional de Insalubridade	Gratificações	TOTAL	SUBSIDIO	Grat. Dificil Acesso	Adicional de Insalubridade		TOTAL
41,91			41,91	41,91				41,91

DESPESA COM PESSOAL		MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 A 2025
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		65.126,28	260.505,10	781.515,30	781.515,30	1.823.535,71
VALOR DO 13º SALÁRIO						-
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS						-
PRÊMIO DE DESEMPENHO						-
SUB TOTAL - FOLHA		65.126,28	260.505,10	781.515,30	781.515,30	1.823.535,71
CONTRIB. ORDINÁRIA FUNPREV	28%					-
CONTRIB. ESPECIAL FUNPREV	6%					-
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	56%					-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	21%					-
RECOLHIMENTO AO FGTS	8%					-
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (6.4)	7,5%					-
SUB TOTAL ENCARGOS		-	-	-	-	-
TOTAL		65.126,28	260.505,10	781.515,30	781.515,30	1.823.535,71

AUXÍLIOS		MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 A 2025
AUXÍLIO REFEIÇÃO						-
AUXÍLIO-TRANSPORTE						-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						-
TOTAL AUXÍLIOS		-	-	-	-	-

CUSTO TOTAL	65.126,28	260.505,10	781.515,30	781.515,30	1.823.535,71
-------------	-----------	------------	------------	------------	--------------

OBSERVAÇÕES:

1.Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIO R\$ - PISO BASICO R\$

2.Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 26,25

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 4,40

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especias de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência; R\$ 7.087,22

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 3 a 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 630,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	EVENTO: Nomeação		CARGO: Guarda Civil Metropolitano - GCM	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SMSU	JORNADA:	8	PADRÃO: NQTG-1	
DEPARTAMENTO:	QTD. CARGOS:	409	QTDE. MESES	4
				A partir de setembro/2023

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS								
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO				CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
SUBSIDIO	Adicional de Insalubridade	Gratificações	TOTAL	SUBSIDIO	Grat. Dificil Acesso	Adicional de Insalubridade		TOTAL
50,29			50,29	50,29				50,29

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 A 2025
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	20.577,22	82.308,88	246.926,65	246.926,65	576.162,18
VALOR DO 13º SALÁRIO					-
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS					-
PRÊMIO DE DESEMPENHO					-
SUB TOTAL - FOLHA	20.577,22	82.308,88	246.926,65	246.926,65	576.162,18
CONTRIB. ORDINÁRIA FUNPREV	28%				-
CONTRIB. ESPECIAL FUNPREV	6%				-
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	56%				-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	21%				-
RECOLHIMENTO AO FGTS	8%				-
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (6.4)	7,5%				-
SUB TOTAL ENCARGOS	-	-	-	-	-
TOTAL	20.577,22	82.308,88	246.926,65	246.926,65	576.162,18

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 A 2025
AUXÍLIO REFEIÇÃO					-
AUXÍLIO-TRANSPORTE					-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					-
TOTAL AUXÍLIOS	-	-	-	-	-

CUSTO TOTAL	20.577,22	82.308,88	246.926,65	246.926,65	576.162,18
-------------	-----------	-----------	------------	------------	------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIO R\$ - PISO BASICO R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 26,25

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 4,40

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especias de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência; R\$ 7.087,22

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 3 a 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 630,00

ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2023

Valores em R\$				
I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL	Folha de Pagamento	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	TOTAL
	31.90.11.00	33.90.46.00	33.90.49.00	
	R\$ 717.752.950,41	R\$ 86.122.934,21	R\$ 3.957.329,95	
II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE JUNHO/23:	R\$ 336.990.747,57	R\$ 40.801.548,04	R\$ 582.355,28	R\$ 378.374.650,89
III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (JULHO A DEZEMBRO/23)	R\$ 426.094.667,75	R\$ 43.991.379,11	R\$ 987.681,33	R\$ 471.073.728,18
Manutenção da folha dos servidores ativos:	R\$ 324.501.867,46	R\$ 40.614.841,61	R\$ 577.467,19	R\$ 365.694.176,26
13º Salário	R\$ 54.083.644,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.083.644,58
29 remanescentes Ago23	R\$ 1.138.178,58	R\$ 175.087,50	R\$ 21.884,44	R\$ 1.335.150,53
GEFRE Novos Guardas Ago23	R\$ 2.356.037,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.356.037,80
Prêmio de Desempenho (2ª Parcela R\$ 2.500,00)	R\$ 16.750.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.750.000,00
16 Agentes de Segurança Patrimonial a partir de Ago23	R\$ 476.432,35	R\$ 96.600,00	R\$ -	R\$ 573.032,35
Periculosidade 971 guardas	R\$ 2.200.538,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.200.538,46
Eventos pretendidos:				
500 novos guardas a partir de Ago23	R\$ 19.623.768,67	R\$ 3.018.750,00	R\$ 377.318,00	R\$ 23.019.836,67
Contratação de 04 Psicólogos a partir de Ago23	R\$ 325.580,70	R\$ 17.850,00	R\$ -	R\$ 343.430,70
Contratação de 10 AAG a partir de Ago23	R\$ 277.349,41	R\$ 60.375,00	R\$ 11.011,69	R\$ 348.736,10
Contratação de 02 engenheiros a partir de Ago23	R\$ 159.884,61	R\$ 7.875,00	R\$ -	R\$ 167.759,61
PL DEAC a partir de Set23	R\$ 4.201.385,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.201.385,14
IV - TOTAL (II+III)	R\$ 763.085.415,32	R\$ 84.792.927,15	R\$ 1.570.036,61	R\$ 849.448.379,07
V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)	-R\$ 45.332.464,91	R\$ 1.330.007,06	R\$ 2.387.293,34	-R\$ 41.615.164,50

Obsevações:

2ª Parcela do Prêmio de Desempenho considera 6700 guardas
6029.2023/0010880-3 Suplementação referente à contratação de 04 psicólogos (atendida)
Lei 17.969/2023 - Criação do Quadro de Segurança Patrimonial
PL DEAC - Considera como evento pretendido apenas a diferença do valor base atual para o valor pretendido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Declaração - Anexo III do Decreto 54.851/2014

DECLARAÇÃO

Declaro que, para as despesas decorrentes do projeto de lei para valorização da Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC) para os Guardas Civis Metropolitanos, foi solicitado o Pedido de Movimentação Orçamentária – PMO (Processo SEI! 6029.2023/0014471-0) para adequação com a Lei 17.876 de 29 de dezembro de 2022, estando ainda em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16, 17 e 21, Inciso I, bem assim com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Alcides Fagotti Junior

Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício



Alcides Fagotti Júnior
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 31/08/2023, às 22:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089311201** e o código CRC **EA8088D7**.

Referência: Processo nº 6011.2023/0001778-8

SEI nº 089311201

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.233.143.836,04	2.534.425.174,20	2.379.469.236,21	2.369.034.980,06	3.135.923.067,62	2.557.048.124,29	2.545.923.188,61	5.032.793.348,97	2.555.667.515,41	2.598.761.422,40	2.698.322.866,56	2.638.156.556,26	33.278.669.316,63	671.964.046,36	
Pessoal Ativo	1.377.892.111,95	1.642.449.627,49	1.509.344.697,46	1.503.359.650,91	2.015.700.224,56	1.633.507.247,93	1.627.647.517,89	3.267.392.339,07	1.622.625.271,81	1.675.671.541,29	1.733.392.672,60	1.699.101.705,25	21.308.084.608,21	671.964.046,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.123.895.353,70	1.394.674.190,34	1.174.648.502,81	1.164.213.981,53	1.522.647.338,77	1.255.092.894,22	1.254.446.525,68	2.514.998.049,97	1.253.546.499,66	1.294.106.816,62	1.347.693.101,27	1.311.774.417,00	16.611.737.671,57	648.322.644,19	
Obrigações Patronais	253.996.758,25	247.775.437,15	334.696.194,65	339.145.669,38	493.052.885,79	378.414.353,71	373.200.992,21	752.394.289,10	369.078.772,15	381.564.724,67	385.699.571,33	387.327.288,25	4.696.346.936,64	23.641.402,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas	855.251.724,09	891.975.546,71	870.124.538,75	865.675.329,15	1.120.222.843,06	923.540.876,36	918.275.670,72	1.765.401.009,90	933.042.243,60	923.089.881,11	964.930.193,96	939.054.851,01	11.970.584.708,42	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	787.296.141,15	820.432.204,40	795.108.932,34	790.711.468,96	1.042.082.008,61	843.971.693,42	844.330.697,65	1.619.674.638,40	854.693.085,77	842.758.676,10	886.692.425,74	862.361.127,73	10.990.113.100,27	-	
Pensões	67.955.582,94	71.543.342,31	75.015.606,41	74.963.860,19	78.140.834,45	79.569.182,94	73.944.973,07	145.726.371,50	78.349.157,83	80.331.205,01	78.237.768,22	76.693.723,28	980.471.608,15	-	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	508.604.997,66	618.439.411,34	744.261.126,62	725.607.518,77	881.252.492,92	787.452.168,50	785.492.412,15	1.841.780.313,08	816.911.285,41	812.465.259,35	842.368.781,83	854.090.743,66	10.218.726.511,29	9.589.382,11	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.668.631,87	586.014,89	329.618,23	400.165,23	229.177,26	7.818,73	2.100.302,35	375.591,83	18.784,16	255.918,68	232.169,00	362.807,61	12.566.999,84	2.400.587,13	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	189.583.268,77	181.951.349,44	205.038.483,23	186.475.681,18	184.186.589,15	209.455.293,21	186.194.365,71	506.705.719,70	215.203.300,06	220.719.570,83	238.525.683,95	234.684.374,74	2.758.723.679,97	7.188.794,98	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	194.433,73	-	4.281,00	10.556,55	12.589,06	26.129,51	-	115.259,94	-	-	7.176,91	4.741,16	375.167,86	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	311.158.663,29	435.902.047,01	538.888.744,16	538.721.115,81	696.824.137,45	577.962.927,05	597.197.744,09	1.334.583.741,61	601.689.201,19	591.489.769,84	603.603.751,97	619.038.820,15	7.447.060.663,62	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.724.538.838,38	1.915.985.762,86	1.635.208.109,59	1.643.427.461,29	2.254.670.574,70	1.769.595.955,79	1.760.430.776,46	3.191.013.035,89	1.738.756.230,00	1.786.296.163,05	1.855.954.084,73	1.784.065.812,60	23.059.942.805,34	662.374.664,25	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)						80.544.290.790,60						-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)						35.938.398,00						-			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)						80.508.352.392,60						-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)						23.722.317.469,59						29,47%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						43.474.510.292,00						54,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						41.300.784.777,40						51,30%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF)						39.127.059.262,80						48,60%			

Fonte: SOF e Demonstrativos da Administração Indireta.

Notas:
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
2 - A partir do Exercício de 2010 para efeito de consolidação das contas públicas deverão ser deduzidas as despesas ressarcidas ao Erário Municipal dos servidores afastados sem prejuízo de vencimentos, conf. o art. 9º da Port. Intersecretarial SP/SMG nº 03/09 publicada em 30/12/2009.
3 - Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo: da Admin.Direta (PMSP) e Admin.Indireta (HSPM, IPREM, SFMSP, AMLURB, FUNDATEC, COHAB, TMSP, SP TURISMO, SP URBANISMO, SP CINE e SP REGULA).
4 - Tendo em vista o conteúdo no Decreto Legislativo nº 79, de 30 de junho de 2022, que em seu artigo 1º Congresso Nacional menciona:
- Art. 1º Fica suscitado, nos termos do inciso V do caput do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, que "Estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores".
Deixamos de considerar, os valores referentes às "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" a partir de janeiro/2022.
5 - Foi cancelado até Abril/2023, o valor total de R\$ 54.994.528,99 referente a restos a pagar não processados, restando saldo de R\$ 671.964.046,36.

EMERSON ONOFRE PEREIRA
Diretor do Departamento de Contadoria
CRC 1SP 240.974/O-7

RICARDO EZEQUIEL TORRES
Secretário Municipal da Fazenda

DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS
Controlador Geral do Município

RICARDO NUNES
Prefeito